

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 01-D DE 07 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Programa de Formação de Atletas - PFA do Comitê Brasileiro de Clubes, revogando-se a Instrução Normativa nº 01-C, de 03 de novembro de 2020.

A DIRETORIA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social; e

CONSIDERANDO que o CBC recebe recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias, na forma estabelecida na Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, cujo artigo 23 determina as linhas de aplicação em programas e projetos de: (1) fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto; (2) formação de recursos humanos; (3) preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas; (4) participação em eventos esportivos, e (5) custeio de despesas administrativas;

CONSIDERANDO que o objetivo social do CBC, disposto no artigo 3º, *caput*, de seu Estatuto Social, é incentivar, promover, aprimorar, planejar e apoiar atividades de formação de atletas, por meio dos Clubes que lhe são integrados;

CONSIDERANDO que o CBC orienta a execução de sua política esportiva, por meio de seu Programa de Formação de Atletas, que prevê e delimita 03 (três) eixos de atuação: (1) Materiais e Equipamentos Esportivos; (2) Recursos Humanos; e (3) Competições;

CONSIDERANDO que o Programa de Formação de Atletas converge as diretrizes previstas na Lei nº 13.756/2018, com os objetivos estatutários do CBC, em atividades ligadas legalmente à *"preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas"*;

CONSIDERANDO que foi editado o Decreto nº 11.010, de 28 de março de 2022, que alterou o Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, o qual, para além de regulamentar a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, também regulamentou a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, quanto à destinação de recursos de loterias às entidades



esportivas, sendo que o art. 23 impôs ao CBC a revisão de atos normativos, com a devida a publicação do Diário Oficial da União – DOU;

CONSIDERANDO a oportunidade para revisão e aprimoramento do Programa de Formação de Atletas do CBC, na forma da competência disposta no art. 33, inciso I, letra "f", do Estatuto Social, que estabelece que cabe a Diretoria do CBC *"editar regulamentos a serem observados pelos Clubes que lhe são integrados, bem como as normas necessárias ao regular funcionamento do CBC"*;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional de organização e funcionamento internos do CBC, além da conveniência e oportunidade em se atualizar e melhor estruturar o Programa de Formação de Atletas do CBC.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Formação de Atletas - PFA do Comitê Brasileiro de Clubes.

Art. 2º Publicar a presente Instrução Normativa no *site* do CBC, bem como o inteiro teor do Programa de Formação de Atletas.

Art. 3º Revogar a Instrução Normativa nº 01-C, de 03 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Campinas, 07 de junho de 2022

Paulo Germano Maciel
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes

2º TABELÃO DE
NOTAS DE CAMPINAS



PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

REGISTRADO SOB Nº

00085780

1º REPI CAMPINAS

1. Introdução

O Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, denominado apenas como Programa neste documento, estabelece diretrizes para a formação de atletas, com foco no desempenho dos Clubes no âmbito do Sistema Nacional do Desporto – SND.

Resultado do amadurecimento da política esportiva implementada pelo CBC desde 2014, o Programa repercute a contribuição dos Clubes, atletas, profissionais e entidades do SND, a exemplo das Confederações e Ligas Nacionais no desenvolvimento do esporte.

O Programa também é resultado dos debates promovidos nos Seminários Nacionais de Formação Esportiva, evento que o CBC realiza anualmente envolvendo os atores que fazem a formação de atletas.

Além disto, o Programa é aderente às diretrizes da Lei nº 13.756/2018, que, ao revogar alguns preceitos da Lei nº 9.615/1998, previu, em seu art. 23, as seguintes destinações dos recursos para atuação do CBC: 1) programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto; 2) formação de recursos humanos; 3) preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas; 4) participação em eventos desportivos; e 5) custeio de despesas administrativas.

O Programa é coordenado, desenvolvido e atualizado pelo CBC, juntamente com os Clubes que lhe são integrados, sob o acompanhamento do Poder Executivo Federal, e é apoiado pela realização de oficinas, seminários e demais eventos de capacitação.

Concebidas para serem implementadas de forma cíclica e continuada, as ações do Programa objetivam incentivar, promover, aprimorar, planejar e apoiar as atividades de formação de atletas no âmbito do SND e, notadamente, do subsistema dos Clubes.

Desta forma, considerando a natureza e as finalidades atribuídas ao desporto conforme disposto no art. 3º, incisos III e IV da Lei nº 9.615/1998, essa atualização do Programa preserva e contempla projetos voltados para a prática esportiva formal e institucionalizada, na perspectiva do rendimento e da formação esportiva.

2. Formação de Atletas

No contexto do presente Programa, a formação de atletas é o processo orientado e sistematizado de atividades esportivas de rendimento em condições adequadas, destinado a atletas a partir da fase de iniciação especializada, envolvendo a integralidade das etapas de desenvolvimento, de modo a abarcar as categorias em que o atleta esteja em preparação para competições nacionais oficiais, Jogos Pan Americanos, Campeonatos Mundiais, Jogos Olímpicos, entre outros, desde a base até a categoria principal, favorecendo a manutenção de talentos esportivos em um ambiente qualificado de competições, treinamentos e constante aprimoramento.

3. Objetivo

Prover condições fundamentais para a formação de atletas, baseadas em 03 (três) eixos estruturantes: Materiais e Equipamentos Esportivos, Recursos Humanos e Competições.

4. Público Alvo

Atletas em formação permanente dos Clubes integrados ao CBC.

5. Beneficiários

Atletas; equipes técnicas multidisciplinares e membros de comissão técnica dos Clubes integrados ao CBC; equipes de arbitragem e membros de coordenação técnica das Confederações e Ligas Nacionais envolvidos nas competições esportivas; entre outros, necessários para a execução do Programa.

6. Eixos Estruturantes

Eixo 1 – Materiais e Equipamentos Esportivos: apoio financeiro a projetos de preparação técnica de atletas realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

Eixo 2 – Recursos Humanos: apoio financeiro a projetos de preparação técnica de atletas realizados pelos Clubes, viabilizando equipes técnicas multidisciplinares para atuarem junto aos atletas em formação permanente no segmento dos Clubes, mediante a execução

descentralizada de recursos, objetivando a contratação de profissionais habilitados à transmissão de conhecimento técnico-esportivo especializado, na perspectiva da preparação integral dos atletas.

Eixo 3 – Competições: incentivo à manutenção e qualificação de um calendário contínuo de competições no SND, mediante a execução direta de recursos para o fornecimento dos benefícios regulamentados pelo CBC, objetivando a viabilização da participação de atletas e membros de comissões e coordenações técnicas, entre outros necessários, em Campeonatos Brasileiros Interclubes – CBI®.

7. Premissas para Execução

A execução do Programa é realizada no contexto do SND e observa as seguintes premissas:

I – As competições são no formato de CBI®, eixo vetor do Programa, podendo ser realizadas pelas Confederações e Ligas Nacionais, preferencialmente em parceria com o CBC, na perspectiva de fortalecimento do SND e da qualificação das competições, sendo que somente os Clubes integrados contam com o apoio financeiro do CBC, em regime de execução direta de recursos para o fornecimento dos benefícios regulamentados pelo CBC. Será priorizado o apoio aos CBI® que tiverem o maior número de Clubes integrados participantes;

II – O apoio financeiro à aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos e à viabilização de equipes técnicas multidisciplinares são benefícios destinados aos Clubes filiados ao CBC, conforme requisitos de cada categoria de integração, por meio de execução descentralizada de recursos;

III – A execução do Programa é realizada de forma sistêmica e integrada, de modo que a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos e o apoio à viabilização de equipes técnicas multidisciplinares são circunscritos aos esportes que os Clubes desenvolvem e participam de CBI®; e

IV – A meritocracia esportiva consiste na indução à qualificação da formação de atletas pelos Clubes integrados ao CBC, de modo que estes busquem sempre o aprimoramento da performance e dos resultados esportivos de seus atletas. Esta premissa é balizadora para:



- a) distribuição de recursos financeiros pelos instrumentos convocatórios publicados pelo CBC;
- b) verificação e sistematização de diversos *status* de performance esportiva;
- c) acompanhamento de indicadores de resultados e de performance esportiva do Programa;
- d) definições estratégicas do CBC; e
- e) valorização dos resultados alcançados pelos Clubes integrados, por meio das premiações aos Clubes, anualmente e no decorrer do Ciclo Olímpico.

8. Objeto

Apoio financeiro à aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos, à viabilização de equipes técnicas multidisciplinares e à participação em CBI®.

9. Metas e Indicadores

As ações previstas no presente documento, por serem consideradas básicas, complementares na formação esportiva e convergentes entre si, estabelecem metas para o Programa, que integram o Relatório de Gestão do CBC, para a regular prestação de contas ao Poder Executivo Federal, aos órgãos de controle e à sociedade.

O tratamento técnico e esportivo necessário para o desenvolvimento e aprimoramento das ações, inclusive dos projetos específicos, observará as especificidades da dinâmica esportiva e suas peculiaridades, que impactam no regular desenvolvimento do Programa pelos Clubes.

Dentro deste contexto programático e confluyente de ações, serão contemplados, com fomento pelo CBC, os projetos e ações que favoreçam o alcance das metas estabelecidas principalmente no que se refere à participação nos eixos estruturantes do Programa e à universalização em todas as regiões geográficas do Brasil, que juntamente com a formação de atletas de alta performance e fortalecimento da marca e da imagem do CBC, constituem-se em resultados estratégicos desejados e descritos no Mapa Estratégico do CBC.



9.1. Metas e Indicadores para aferição da Participação no Programa

As metas e indicadores referem-se integralmente ao Programa, que será avaliado a partir de dados obtidos dos projetos selecionados no contexto dos 3 (três) eixos de formação, tendo como objetivo mensurar a efetiva participação dos Clubes integrados ao CBC.

Para tanto, deverão ser observadas premissas relacionadas ao total de Clubes integrados, em consonância com as condições específicas de integração - vinculado, filiado primário ou filiado pleno - descritas a seguir:

- Quantidade de Clubes integrados ao CBC, participantes dos CBI®;
- Quantidade de Clubes filiados plenos, com acesso a equipes técnicas multidisciplinares; e
- Quantidade de Clubes filiados primários e plenos, com acesso à aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos.

Cada Clube com projeto apoiado, por si só, constitui um indicador específico para o atingimento das metas do Programa, descritas neste documento. A quantidade de Clubes atendidos, integrados e aptos, indicará o atingimento das metas do Programa. Essa lógica faz de cada Clube com projeto atendido uma parte do todo, e não o projeto de cada Clube como uma ação isolada e medida em si mesma.

A periodicidade, no que tange a cada eixo, está ligada aos respectivos Atos Convocatórios publicados pelo CBC, de forma a extrair o percentual de atendimento a partir do quantitativo de Clubes que tiveram projetos aprovados, em relação aos Clubes aptos no momento da seleção dos projetos, assim considerados os Clubes, por categoria de integração - vinculado, filiado primário e filiado pleno -, detentores de todas as certidões de regularidade e demais requisitos normativos.

Por fim, ao final do ciclo de 4 (quatro) anos, a performance do Programa será mensurada a partir da aferição do percentual de Clubes atendidos, em relação ao total de Clubes integrados ao CBC.


5

As metas de Participação dos Clubes no Programa são definidas, a cada ciclo de 4 (quatro anos), pela Diretoria do CBC e foram consolidadas, conforme descrito a seguir:

• **Meta-1:**

"Atender a, pelo menos, 80% de Clubes integrados aptos, por categoria e por eixo, ao término da etapa de seleção de cada Ato Convocatório".

• **Indicador-1:**

"Percentual de Atendimento (PA) de Clubes, por categoria e por eixo".

• **Meta-2:**

"Incluir, pelo menos, 80% de Clubes em algum eixo do Programa, ao término do ciclo de 4 (quatro) anos".

• **Indicador - 2:**

"Percentual de Inclusão (PI) de Clubes nos eixos do Programa".

9.1.1 - Quadro de metas e indicadores de participação dos Clubes no Programa

EIXOS	DESCRIPTORES DAS METAS	INDICADORES DE RESULTADO	MENSURAÇÃO	PERIODICIDADE
1. Materiais e Equipamentos Esportivos; 2. Recursos Humanos; e 3. Competições	Atendimento de Clubes (por categoria e eixo)	Percentual de Atendimento (PA) de Clubes por categoria e eixos	PA = Nº de Clubes selecionados (por categoria e eixo), dividido pelo Nº total de Clubes (aptos) integrados ao CBC - multiplicados por 100	Ao término da etapa de seleção de cada Ato Convocatório
1. Materiais e Equipamentos Esportivos; 2. Recursos Humanos; e 3. Competições	Inclusão dos Clubes nos 3 (três) eixos do Programa	Percentual de Inclusão (PI) de Clubes no Programa	PI = Nº de Clubes integrados que se beneficiaram em algum eixo, dividido pelo Nº total de Clubes (aptos) integrados ao CBC - multiplicados por 100	Ao término do ciclo de 4 (quatro) anos

9.2. - Meta e Indicador para aferição da Universalização do Atendimento

O CBC é uma entidade de abrangência nacional e, portanto, atua no sentido de implementar o Programa nas regiões geográficas do Brasil em consonância com seu Mapa Estratégico.



Para tanto, a Diretoria do CBC definiu e consolidou a meta e indicador para a aferição da Universalização do atendimento, conforme segue:

• **Meta:**

"Atender com o Programa do CBC Clubes de todas as regiões geográficas do Brasil, ao final do ciclo de 4 (quatro) anos".

• **Indicador:**

"Percentual de regiões geográficas do Brasil, atendidas pelo CBC".

9.2.1 Quadro de meta e indicador para aferição da Universalização de atendimento

DESCRIPTOR DA META	INDICADOR DE RESULTADO	MENSURAÇÃO	PERIODICIDADE
Universalização de atendimento de Clubes integrados do CBC nas regiões geográficas do Brasil	Percentual das Regiões Geográficas (PRG) do Brasil de Clubes integrados atendidos pelo CBC	PRG = Nº de regiões geográficas com Clubes integrados ao CBC, dividido pelo Nº total de regiões geográficas – multiplicados por 100	Ao término do ciclo de 4 (quatro) anos

9.3. Indicadores Esportivos

A institucionalização programática da meritocracia esportiva pressupõe a indução e o acompanhamento de indicadores de cunho esportivo, com a finalidade de sistematizar o processo de atuação e performance dos Clubes integrados ao CBC.

Para tanto, os resultados esportivos dos Clubes integrados são organizados por meio do Ranking de Clubes por Esporte e por Gênero, a partir de informações obtidas junto às Confederações e Ligas Nacionais. Este ranqueamento é ordenado e sistematizado por esporte e gera o Quadro Geral de Medalhas – QGM do CBC.

O QGM é o indicador esportivo final, que consiste na tradução da performance esportiva em forma de medalhas (ouro, prata e bronze), o qual será contabilizado anualmente e ao final do ciclo de 4 (quatro) anos, para apuração dos resultados de cada Clube integrado, com repercussão nos Atos Convocatórios de descentralização de recursos do CBC.



9.3.1. Ranking de Clubes por Esporte e por Gênero

COLOCAÇÃO NO ESPORTE	CLUBE	RANKING DA CONFEDERAÇÃO/LIGA NACIONAL MASCULINO
1º	Nome Clube	1º lugar no ranking indicado masculino
2º	Nome Clube	2º lugar no ranking indicado masculino
3º	Nome Clube	3º lugar no ranking indicado masculino

COLOCAÇÃO NO ESPORTE	CLUBE	RANKING DA CONFEDERAÇÃO/LIGA NACIONAL FEMININO
1º	Nome Clube	1º lugar no ranking indicado feminino
2º	Nome Clube	2º lugar no ranking indicado feminino
3º	Nome Clube	3º lugar no ranking indicado feminino

*Serão classificados os três primeiros lugares do ranking indicado pela Confederação/Liga Nacional.

9.3.2. Quadro Geral de Medalhas

COLOCAÇÃO	CLUBE	OURO	PRATA	BRONZE	TOTAL DE MEDALHAS
1º	Nome do Clube	Quantidade de ouros por esporte e por gênero	Quantidade de pratas por esporte e por gênero	Quantidade de bronze por esporte e por gênero	Soma do quantitativo de medalhas de ouro, prata e bronze
2º	Nome do Clube	Quantidade de ouros por esporte e por gênero	Quantidade de pratas por esporte e por gênero	Quantidade de bronze por esporte e por gênero	Soma do quantitativo de medalhas de ouro, prata e bronze
3º	Nome do Clube	Quantidade de ouros por esporte e por gênero	Quantidade de pratas por esporte e por gênero	Quantidade de bronze por esporte e por gênero	Soma do quantitativo de medalhas de ouro, prata e bronze

*Serão classificados em ordem decrescente de colocação, pelo número total de medalhas recebidas, conforme os resultados do ranqueamento de Clubes. A valoração para cada medalha será variável e definida em cada Ato Convocatório específico.



10. Monitoramento e Avaliação

As atividades de monitoramento serão realizadas de forma concomitante à execução das parcerias mantidas com os Clubes, favorecendo a avaliação quanto à observância das diretrizes do Programa e quanto à eficiência dos Clubes no desenvolvimento dos projetos fomentados, desde a Ordem de Início até a prestação de contas, cabendo ao CBC acompanhar a respectiva implementação em cada Clube, aprimorar procedimentos e produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Será adotado procedimento específico para cada eixo de ação priorizado no Programa, considerando as disposições dos projetos e dos instrumentos celebrados.

11. Recursos

Os recursos disponíveis para o custeio do Programa são decorrentes da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos, conforme previsão constante da Lei nº 13.756/2018, de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos do CBC.

A partir desta consolidação, se necessário, as unidades competentes do CBC deverão promover, paulatina e oportunamente, as adaptações tidas como necessárias à adequação para atendimento da sistemática integrada e atualizada deste Programa.

Campinas, 07 de junho de 2022

Paulo Germano Maciel
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes

2º TABELÃO DE
NOTAS DE CAMPINAS

2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Oliveira Santos Tabelião

R. Cel. Quirino, 542 - Cambui - CEP 13025-001 - Tel. (19) 3739-3739

Reconheço por semelhança a firma de: PAULO GERMANO MACIEL, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade. Valor recebido R\$

Campinas, 8 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGO FRANCA - Escrevente autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASGOS

